



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração**

LEI Nº. 1405/2015

.....
**Prorroga o vencimento da Taxa de
Fiscalização e vistoria e do ISS fixo,
excepcionalmente no exercício de 2015.**

SILVIA MARIA LASEK NUNES, Prefeita Municipal de Minas do Leão, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Excepcionalmente no exercício de 2015 ficam alterados os vencimentos dos tributos como segue:

A) O ISS Alíquota Fixa será recolhido em parcela Única, com vencimento em 29/05/2015.

B) – Taxa de Fiscalização e/ou Vistoria de Estabelecimento de Qualquer Natureza deverá ser arrecado em Parcela Única com vencimento em 29/05/2015.

Art. 2º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

Em, 24 de março de 2015.

SILVIA MARIA LASEK NUNES

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Em, 24 de março de 2015.

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Secretário Municipal de Administração